LEI Nº 1.882, DE DE 23 JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar na Prefeitura Municipal de São Lourenço, adicionando-se o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

12.00	**SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
12.01	**SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
12.01.22.661.4515.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		55	Aplicação Direta	R$ 180.000,00
11.00	**SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS**			
11.01	**SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS**			
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		27	Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal, a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009:

01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**			
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**			
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		01	Aplicação Direta	R$ 110.000,00
01.01.01.031.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		03	Aplicação Direta	R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal